

**LEI Nº 1.406, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE –  
FUNASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, visando a construção de aterro e recuperação de áreas degradadas do Município de Glorinha e aquisição de equipamentos, conforme minuta de convênio anexa.

**Art. 2º.** O valor do convênio é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) repassados ao CONVENENTE pela FUNASA, e R\$ 21.200,00 (vinte e um mil reais) como contrapartida do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 14 de fevereiro de 2012.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**PATRÍCIA G. COSTA MACHADO**  
Sec. Mun. de Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciane da Silva Guimarães  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina

